

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= C =

LEI Nº 202

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Fazendo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

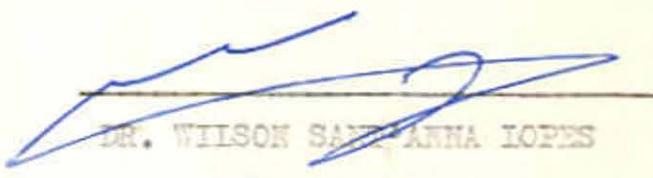
Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em "Dívida Ativa", indevidamente, conforme documentação anexa.

VALOR R\$ 1.445,33.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SI E PUBLIQUE=SI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23
de outubro de 1981.


DR. WILSON SAMPAIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23 de outubro de 1981.


ELZENOR GÓES TERCIADE
C. SEC.